

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO

135/2024

PROCESSO Nº

135/2024

MODALIDADE

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

LICITAÇÃO Nº

DL – 103/2024-PMI

DATA

08/10/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

N.º 054/2024

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC tem necessidade de contratação de profissional na área arquitetura para realizar e acompanhar projeto de decoração de natalina que é realizado anualmente, sendo Projeto Arquitetônico em 2D para iluminação e decoração natalina 2024 na praça "Padre Jaime Tedesco", Santuário "Imaculada Conceição", Prefeitura Municipal, Escolas Municipais, Unidade de Saúde e Portais de Acesso todos localizados no Município de IRATI/SC, com os seguintes serviços: levantamento de quantitativos dos materiais existentes e análise das condições de reutilização com o reaproveitamento dos materiais do ano anterior; levantamento de materiais novos; detalhamento; e acompanhamento técnico com fornecimento de A.R.T.

Considerando a importância das festividades natalinas, pois o Natal é uma data festiva, sendo comum a decoração natalina em casas, comércio, cidades, setores públicos e privados, buscando desse modo resgatar o espírito natalino nas pessoas, causar o encantamento de crianças e adultos e propagar a paz e a união entre todos. Além de também promovendo o desenvolvimento econômico e social da região, sendo que o natal é um dos eventos de maior importância no ano.

A referida contratação é de suma importância para garantir o sucesso do Natal, promovendo o bem-estar familiar, turismo, valorizando a cultural, assegurando a qualidade e segurança das instalações e otimizando o uso dos recursos públicos. Atendendo diretamente ao interesse público, o evento contribui para o desenvolvimento econômico e social da região, melhorando o nível e a qualidade de vida da população.

Tendo em vista o baixo valor, solicitamos a dispensa dos 03 dias de publicação. A publicação do aviso de Dispensa de licitação prevê prazo de no mínimo 03 (três) dias para recebimento de propostas de eventuais interessados e posterior finalização da disputa. O dispêndio de funcionários e estrutura administrativa para acompanhar o processo até a sua conclusão indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, portanto, a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos.

Márcia Geovana



Portanto, a dispensa da publicação se mostrar vantajosa para a Administração, no sentido de que o eventual desconto a ser obtido em proposta enviada no prazo de publicação não compensa o aumento do custo processual.

Além disso, conforme art. 8º do Decreto Municipal nº 247/2023 e suas alterações, o valor estimado da contratação não excede aos 50% dos valores dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, podendo ser dispensada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

2. Descrição do objeto:

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

ITEM 01 – PROJETO ARQUITETÔNICO EM 2D PARA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA 2024 NA PRAÇA "PADRE JAIME TEDESCO", SANTUÁRIO "IMACULADA CONCEIÇÃO", PREFEITURA MUNICIPAL, ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE DE SAÚDE E PORTAIS DE ACESSO TODOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS EXISTENTES E ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE REUTILIZAÇÃO COM O REAPROVEITAMENTO DOS MATERIAIS DO ANO ANTERIOR; LEVANTAMENTO DE MATERIAIS NOVOS; DETALHAMENTO; E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE A.R.T.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

A escolha pela contratação de serviços técnico-profissionais para elaboração de projeto de iluminação e decoração natalina se dá devido ao município não possuir em seu quadro técnico um arquiteto, no momento o município possui uma engenheira, com carga horária de 20 horas, a qual não consegue atender essa demanda, devido a ter várias obras em andamento as quais demandam de fiscalização e acompanhamento.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

Marcos

Geovana



O município tem a necessidade de contratação de um projeto apenas e essa quantidade suprirá a necessidade para o ano de 2024.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Após ser realizado levantamento de preço através dos orçamentos solicitados via e-mail, pelo servidor Dionathan Zanella Nolasco, a vários fornecedores da região que fornecem os itens e que o Município tem conhecimento.

Foram solicitados orçamentos a 07 fornecedores, das quais apenas 3 apresentaram suas cotações conforme dados abaixo, foi realizada pesquisa quanto a outras contratações públicas as quais não foram encontradas com o mesmo objeto.

Empresas	01	02	03
Item 01	Valor de R\$ 6.500,00	Valor de R\$ 7.000,00	Valor de R\$ 6.700,00

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

O prazo para conclusão da contratação deverá ser no máximo até o dia 10/10/2024, A disponibilidade do serviço deverá ser em até 15 (quinze) dias corridos após da data da Solicitação da Autorização de Fornecimento AF para a entrega do levantamento de matérias e projeto e apresentação do projeto, sendo de necessidade imediata, e acompanhamento técnico até execução total e final do projeto previsto para dia 06/12/2024, data do evento de a abertura das luzes natalinas.

O pagamento se dará após o recebimento definitivo em até 30 dias após a emissão da nota fiscal conforme cronograma da tesouraria.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



O grau de prioridade é alto, para posteriormente ser dado sequência na contratação dos serviços de execução e materiais para a decoração natalina.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

O objeto não tem vinculação a outro documento de formalização de demanda.

Irati/SC, 08 de outubro de 2024.

Geovana Dal Bello Cossa
GEOVANA DAL BELLO COSSA
Diretora de Cultura

Maicon Rodrigo Thebaldi
MAICON RODRIGO THEBALDI
Secretário de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC.



BRUNA APARECIDA SCHLEGEL
Arquiteta e Urbanista
CAU A144228-7



ORÇAMENTO SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO – 2024

Cliente: Prefeitura Municipal de Irati – SC
Endereço: Rua João Beux Sobrinho, 385.Centro/Irati SC
Contato (49)3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br

ITEM

DESCRIÇÃO

VALOR SERVIÇO

01

PROJETO ARQUITETÔNICO EM 2D PARA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA 2024 NA PRAÇA “PADRE JAIME TEDESCO” SANTUÁRIO “IMACULADA CONCEIÇÃO”, PREFEITURA MUNICIPAL, ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE DE SAUDE E PORTAIS DE ACESSO TODOS LOCALIZADOS NO LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DOS MATERIAIS EXISTENTES E NAÁLIUSE DAS CONDIÇÕES DE RESUTILIZAÇÃO COM O REAPROVEITAMENTO DOS MATERIAIS DO ANO ANTERIOR; LEVANTAMENTO DE MATERIAIS NOVOS; DETALHAMENTO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE A.R.T

R\$7.000,00

FORMAS DE PAGAMENTO

50% ENTRADA R\$ 3.500,00
25% em 30 dias R\$ 1.750,00
25% EM 60 DIAS R\$ 1.750,00

BRUNA APARECIDA SCHLEGEL
Arquieta e Urbanista – CAU A144228-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

02 de Outubro de 2024

Administracao Municipio de Irati-SC



De: Bruna Schlegel <brunaschlegel@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 2 de outubro de 2024 16:51
Para: Administracao Municipio de Irati-SC
Assunto: RE: Orçamento
Anexos: Orçamento Irati.pdf

Segue em anexo, documento com orçamento para análise.

Att,
Bruna Schlegel.
Aguardo confirmação de e-mail.

De: Administracao Municipio de Irati-SC <administracao@irati.sc.gov.br>
Enviado: terça-feira, 1 de outubro de 2024 15:34
Para: brunaschlegel@hotmail.com <brunaschlegel@hotmail.com>
Assunto: ENC: Orçamento

REITERO A SOLICITAÇÃO.

De: Administracao Municipio de Irati-SC [mailto:administracao@irati.sc.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 26 de setembro de 2024 09:02
Para: 'carolineolivia.au@gmail.com' <carolineolivia.au@gmail.com>
Cc: 'anamiller.arq@gmail.com' <anamiller.arq@gmail.com>; 'brunaschlegel@hotmail.com' <brunaschlegel@hotmail.com>; 'comercial@gruposorditec.com.br' <comercial@gruposorditec.com.br>; 'oficina.materiaiseletricos@gmail.com' <oficina.materiaiseletricos@gmail.com>; 'arq.thaissosnoski@hotmail.com' <arq.thaissosnoski@hotmail.com>
Assunto: Orçamento

Bom dia, tudo bem?

Segue solicitação de orçamento para elaboração de projeto da iluminação natalina para o município de Irati-SC, se for possível devolver até 30/09/2024.

Att,
Dionathan Zanella Nolasco.
Agente Administrativo.



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



Caroline Olivia da Silva
Arquiteta e Urbanista
CAU /SC A144339-9



 carolineolivia.au@gmail.com
 (49) 991025097
 Rua Geronimo Francisco Coelho N59 E
Bairro Bela Vista Chapecó SC

ORÇAMENTO SERVIÇOS DE ARQUITETUTA E URBANISMO Nº 228 – 2024

Cliente: Prefeitura Municipal de Irati-SC
Endereço: Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro Irati/SC
Contato: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br

Item	Descrição	Valor do Serviço
1	Projeto Arquitetônico em 2D para iluminação e Decoração Natalina 2024 na praça "Padre Jaime Tedesco", Santuário "Imaculada Conceição", Prefeitura Municipal, Escolas Municipais, Unidades de Saúde e Portais de Acesso todos localizados no Município de Irati/SC, com os seguintes serviços: Levantamento de quantitativos dos materiais existentes e análise das condições de reutilização com o reaproveitamento dos materiais do ano anterior; levantamento de materiais novas; detalhamento; e acompanhamento técnico com fornecimento de ART.	R\$ 6.500,00

Total R\$ 6.500,00

Desconto somente para pagamento avista R\$ 6.500,00

Formas de Pagamento Parcelado

- 40% entrada R\$ 2.600,00
- 30% em 30 dias R\$ 1.950,00
- 30% em 60 dias R\$ 1.950,00

Observações

CAROLINE OLIVIA DA SILVA
Arquiteta e Urbanista
CAU /SC A144339-9

Prefeitura Municipal de Irati-SC
Aprovação do orçamento

27 de setembro de 2024

Administracao Municipio de Irati-SC



De: Caroline Olivia da Silva <carolineolivia.au@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 30 de setembro de 2024 06:30
Para: Administracao Municipio de Irati-SC
Assunto: Re: Orçamento
Anexos: Orçamento Caroline.pdf

Bom dia Diantam tudo bem?

Segue orçamento solicitado.

Fico a disposição

Att

Caroline Olivia da Silva

Em qui., 26 de set. de 2024 às 09:01, Administracao Municipio de Irati-SC <administracao@irati.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia, tudo bem?

Segue solicitação de orçamento para elaboração de projeto da iluminação natalina para o município de Irati-SC, se for possível devolver até 30/09/2024.

Att,

Dionathan Zanella Nolasco.

Agente Administrativo.



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 309/2024

Data:

26/09/2024

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgão: 4 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA JOAO BEUX SOBRINHO N°385
Destinação: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 NO MUNICIPIO DE IRATI/SC.

Identificação:

Observações: PRAZO DE ENTREGA EMATE 15 DIAS CORRIDOS

FORNECEDOR:

Razão Social: Thais Angela Sosnoski Banco / Agência: Sicoob/ 3069
Endereço: Rua Presidente Juscelino, número 87, centro, Irati- SC Conta Corrente: 395.961-9
Telefone/Fax: (46) 98402 6884 / CNPJ: 072.897.109-75

Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	UN	PROJETO ARQUITETONICO EM 2D PARA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA 2024 NA PRAÇA "PADRE JAIME TEDESCO", SANTUARIO "IMACULADA CONCEIÇÃO", PREFEITURA MUNICIPAL, ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE DE SAUDE E PORTAIS DE ACESSO TODOS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS EXISTENTES E ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE REUTILIZAÇÃO COM O REAPROVEITAMENTO DOS MATERIAIS DO ANO ANTERIOR; LEVANTAMENTO DE MATERIAIS NOVOS; DETALHAMENTO; E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE A.R.T. (3-1-7313)	Thais		6.700,00
					Total Geral:	6.700,00

Irati, 26 de Setembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
THAIS ANGELA SOSNOSKI
Data: 02/10/2024 11:24:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Administracao Municipio de Irati-SC



De: Thais Sosnoski <arq.thaissosnoski@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 2 de outubro de 2024 11:25
Para: Administracao Municipio de Irati-SC
Assunto: RE: Orçamento
Anexos: solicitacao_309_assinado.pdf

Att,

Thais Sosnoski

Arquiteta e Urbanista - CAU A145066-2
(46) 98402 6884

De: Administracao Municipio de Irati-SC <administracao@irati.sc.gov.br>
Enviado: terça-feira, 1 de outubro de 2024 15:36
Para: arq.thaissosnoski@hotmail.com <arq.thaissosnoski@hotmail.com>
Assunto: ENC: Orçamento

REITERO A SOLICITAÇÃO.

De: Administracao Municipio de Irati-SC [mailto:administracao@irati.sc.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 26 de setembro de 2024 09:02
Para: 'carolineolivia.au@gmail.com' <carolineolivia.au@gmail.com>
Cc: 'anamiller.arq@gmail.com' <anamiller.arq@gmail.com>; 'brunaschlegel@hotmail.com' <brunaschlegel@hotmail.com>; 'comercial@gruposorditec.com.br' <comercial@gruposorditec.com.br>; 'oficina.materiaiseletricos@gmail.com' <oficina.materiaiseletricos@gmail.com>; 'arq.thaissosnoski@hotmail.com' <arq.thaissosnoski@hotmail.com>
Assunto: Orçamento

Bom dia, tudo bem?

Segue solicitação de orçamento para elaboração de projeto da iluminação natalina para o município de Irati-SC, se for possível devolver até 30/09/2024.

Att,
Dionathan Zanella Nolasco.
Agente Administrativo.



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



Administracao Municipio de Irati-SC



De: Administracao Municipio de Irati-SC <administracao@irati.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 26 de setembro de 2024 09:02
Para: 'carolineolivia.au@gmail.com'
Cc: 'anamiller.arq@gmail.com'; 'brunaschlegel@hotmail.com';
'comercial@gruposorditec.com.br'; 'oficina.materiaiseletricos@gmail.com';
'arq.thaissosnoski@hotmail.com'
Assunto: Orçamento
Anexos: solicitacao 309.pdf

Bom dia, tudo bem?

Segue solicitação de orçamento para elaboração de projeto da iluminação natalina para o município de Irati-SC, se for possível devolver até 30/09/2024.

Att,
Dionathan Zanella Nolasco.
Agente Administrativo.



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

Administracao Municipio de Irati-SC



De: Administracao Municipio de Irati-SC <administracao@irati.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 26 de setembro de 2024 09:04
Para: 'sdiancarla@gmail.com'
Assunto: ENC: Orçamento
Anexos: solicitacao 309.pdf

Bom dia, tudo bem?

Segue solicitação de orçamento para elaboração de projeto da iluminação natalina para o município de Irati-SC, se for possível devolver até 30/09/2024.

Att,
Dionathan Zanella Nolasco.
Agente Administrativo.



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 309/2024

Data: 26/09/2024

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgão: 4 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA JOAO BEUX SOBRINHO Nº385
Destinação: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 NO MUNICIPIO DE IRATI/SC.

Identificação:

Observações: PRAZO DE ENTREGA EMATE 15 DIAS CORRIDOS

FORNECEDOR:

Razão Social: Banco / Agência: /
Endereço: Conta Corrente:
Telefone/Fax: / CNPJ:

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	UN	PROJETO ARQUITETONICO EM 2D PARA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA 2024 NA PRAÇA "PADRE JAIME TEDESCO", SANTUARIO "IMACULADA CONCEIÇÃO", PREFEITURA MUNICIPAL, ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE DE SAUDE E PORTAIS DE ACESSO TODOS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS: LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS EXISTENTES E ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE REUTILIZAÇÃO COM O REAPROVEITAMENTO DOS MATERIAIS DO ANO ANTERIOR; LEVANTAMENTO DE MATERIAIS NOVOS; DETALHAMENTO; E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE A.R.T. (3-1-7313)			

Total Geral:

Irati, 26 de Setembro de 2024.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 309/2024

Data: 26/09/2024

Nr. por Centro de Custo: 24

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Código da Dotação :
Órgão: 4 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Nome do Solicitante: MAICON RODRIGO THEBALDI
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA JOAO BEUX SOBRINHO Nº385
Destinação: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Identificação:
TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE
ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 NO MUNICIPIO DE
IRATI/SC.

Observações: PRAZO DE ENTREGA EM ATE 15 DIAS CORRIDOS

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	PROJETO ARQUITETONICO EM 2D PARA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA 2024 NA PRAÇA "PADRE JAIME TEDESCO", SANTUARIO "IMACULADA CONCEIÇÃO", PREFEITURA MUNICIPAL, ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE DE SAUDE E PORTAIS DE ACESSO TODOS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS EXISTENTES E ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE REUTILIZAÇÃO COM O REAPROVEITAMENTO DOS MATERIAIS DO ANO ANTERIOR; LEVANTAMENTO DE MATERIAIS NOVOS; DETALHAMENTO; E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE A.R.T. (3-1-7313)	6.500,0000	6.500,00
				Preço Total:	6.500,00

Solicitante: MAICON RODRIGO THEBALDI: *Maicon R Thebaldi*

Irati, 26 de Setembro de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Folha: 1/1



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Processo Adm. nº: 135/2024 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: EM ATÉ 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: 15 DIAS CORRIDOS
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA JOAO BEUX SOBRINHO Nº385
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 90 DIAS CORRIDOS
Observações: CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DAS FESTIVIDADES NATALINAS, POIS O NATAL É UMA DATA FESTIVA, SENDO COMUM A DECORAÇÃO NATALINA EM CASAS, COMÉRCIOS, CIDADES, SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS, BUSCANDO DESSE MODO RESGATAR O ESPÍRITO NATALINO NAS PESSOAS, CAUSAR O ENCA
Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICÍPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
218	04.01.2.019.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.Culturais no Município	3.3.90.36.06.00.00.00	6.500,00
Fonte de Recurso : 2500 - SF - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				6.500,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	PROJETO ARQUITETONICO EM 2D PARA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA 2024 NA PRAÇA "PADRE JAIME TEDESCO", SANTUARIO "IMACULADA CONCEIÇÃO", PREFEITURA MUNICIPAL, ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE DE SAUDE E PORTAIS DE ACESSO TODOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS: LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS EXISTENTES E ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE REUTILIZAÇÃO COM O REAPROVEITAMENTO DOS MATERIAIS DO ANO ANTERIOR; LEVANTAMENTO DE MATERIAIS NOVOS; DETALHAMENTO; E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE A.R.T. (3-1-7313)	6.500,0000	6.500,00
Total Geral ----->				6.500,0000	6.500,00

Irati, 8 de Outubro de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 135/2024
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: EM ATÉ 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL / SEM REAJUSTE
- Prazo Entrega/Exec.: 15 DIAS CORRIDOS
- Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
G - Urgência: IMEDIATA
H - Vigência: 90 DIAS CORRIDOS
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
J - Observações: CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DAS FESTIVIDADES NATALINAS, POIS O NATAL É UMA DATA FESTIVA, SENDO COMUM A DECORAÇÃO NATALINA EM CASAS, COMÉRCIOS, CIDADES, SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS, BUSCANDO DESSE MODO RESGATAR O ESPÍRITO NATALINO NAS PESSOAS, CAUSAR O ENCA
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Dem. Mesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
18	04.01.2.019.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.Culturais no Municipio	3.3.90.36.06.00.00.00	6.500,00
Fonte de Recurso : 2500 - SF - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Previsto :				6.500,00

Irati, 8 de Outubro de 2024.

NEURI
MEURER:46033963
920
Dados: 2024.10.08
14:59:05 -03'00'

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	135/2024
Data do Processo Adm.:	08/10/2024
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.:	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI

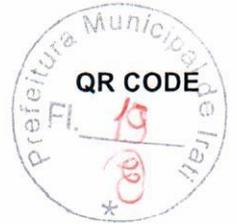
Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
218	04.01	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.36.06.00.00.00	21.986,80	6.500,00
					Total Previsto:	6.500,00

					Total Geral:	6.500,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Irati, Em 08/10/24


EDINHO FAVERO
Assinatura do Responsável
CRC/SC 03355510-8

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME
 CAROLINE OLÍVIA DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
 12/11/2014

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 25/01/1995, CHAPECO, SC

4a DATA EMISSÃO
 07/06/2024

4b VALIDADE
 06/06/2034

ACC
 D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
 6148880 SSP SC

4d CPF
 096.614.829-00

5 Nº REGISTRO
 06233792552

9 CAT HAB
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
 IZIDIO DA SILVA

MARLENE PEDROSO DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR
 Caroline Olívia da Silva

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2869062653



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		06/06/2034		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL
 FLORIANÓPOLIS, SC

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 58312654152
 SC198432682

SANTA CATARINA

2869062653

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000966361



Página 1/1



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 08/10/2024 - 06/04/2025

CERTIFICAMOS que o Profissional CAROLINE OLIVIA DA SILVA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: CAROLINE OLIVIA DA SILVA **CPF:** 096.614.829-00
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Registro CAU : A144339-9
Data de obtenção de Títulos: 07/04/2018
Data de Registro nacional profissional: 17/04/2018
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):
- Arquiteto(a) e Urbanista
País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 966361/2024

Expedida em 08/10/2024, CHAPECÓ/SC, CAU/SC

Chave de Impressão: 0D5CZ9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAROLINE OLIVIA DA SILVA
CPF: 096.614.829-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:06:17 do dia 08/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2025.

Código de controle da certidão: **604F.B713.1A81.99D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CAROLINE OLIVIA DA SILVA**
CNPJ/CPF: **096.614.829-00**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140317031954
Data de emissão:	08/10/2024 13:08:22
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	06/04/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/10/2024 13:08:21



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
45773 / 2024

Data de Emissão:
08/10/2024 11:42:59

Validade:
06/01/2025

Inscrição Municipal:

CPF/CNPJ:
096.614.829-00

Nome / Razão Social:
CAROLINE OLIVIA DA SILVA

Endereço:
, S/N RURAL, CEP - 89800-000
Bairro:

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

D2HASE79PRE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAROLINE OLIVIA DA SILVA

CPF: 096.614.829-00

Certidão nº: 68854896/2024

Expedição: 08/10/2024, às 13:09:28

Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAROLINE OLIVIA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **096.614.829-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3064913
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CAROLINE OLIVIA DA SILVA
CPF: 096.614.829-00
RG: 6148880
Órgão expedidor: SSP SC
Nome da mãe: Marlene Pedroso da Silva
Nome do pai: Izidio da Silva
Data de nascimento: 25/01/1995
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : CHAPECO
Endereço residencial : Linha Faxinal dos Rosas

Certidão emitida às 13:45 de 08/10/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





Ao município de Irati/SC



DECLARAÇÃO UNIFICADA

Contratado: Caroline Olivia da Silva, CPF Nº **096.614.829-00**, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- c) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, 08 de Outubro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAROLINE OLIVA DA SILVA
Data: 08/10/2024 13:50:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caroline Olivia da Silva

CPF Nº096.614.829-00

Assinatura do responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 103/2024 - DL

Processo Administrativo: 135/2024
Processo de Licitação: 135/2024
Data do Processo: 08/10/2024

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 8 de Outubro de 2024, às 14:45 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 194/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 135/2024, Licitação nº 103/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: VERIFICOU-SE QUE A PESSOA FISICA, CAROLINE OLIVIA DA SILVA, CPF Nº 096.614.829-00 ATENDEU TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.

Participante: 2248 - CAROLINE OLIVIA DA SILVA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PROJETO ARQUITETONICO EM 2D PARA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA 2024 NA PRAÇA "PADRE JAIME TEDÉSCO", SANTUARIO "IMACULADA CONCEIÇÃO", PREFEITURA MUNICIPAL, ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE DE SAUDE E PORTAIS DE ACESSO TODOS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS EXISTENTES E ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE REUTILIZAÇÃO COM O REAPROVEITAMENTO DOS MATERIAIS DO ANO ANTERIOR; LEVANTAMENTO DE MATERIAIS NOVOS; DETALHAMENTO; E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE A.R.T.	UN	1,00	PROPRIA	0,0000	6.500,00	6.500,00

Total do Participante -----> 6.500,00

Total Geral -----> 6.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 8 de Outubro de 2024

COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO

 - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO

 - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

 - MEMBRO

DANIEL FORTTI

 - MEMBRO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 103/2024 - DL

Processo Nr.: 135/2024
Data: 08/10/2024

Folha: 1/2

Fornecedor: CAROLINE OLIVIA DA SILVA
Endereço: RUA GERONIMO FRANCISCO COELHO, 59E
Cidade: Chapecó - SC
CPF: 096.614.829-00

Código: 2248

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	PROJETO ARQUITETONICO EM 2D PARA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA 2024 NA PRAÇA "PADRE JAIME TEDESCO", SANTUARIO "IMACULADA CONCEIÇÃO", PREFEITURA MUNICIPAL, ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE DE SAUDE E PORTAIS DE ACESSO TODOS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, COM OS SEGUINTESSERVIÇOS: LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS EXISTENTES E ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE REUTILIZAÇÃO COM O REAPROVEITAMENTO DOS MATERIAIS DO ANO ANTERIOR; LEVANTAMENTO DE MATERIAIS NOVOS; DETALHAMENTO; E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE A.R.T. (3-1-7313)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois ART.75 II - centavos), no caso de outros serviços e compras.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DAS FESTIVIDADES NATALINAS, POIS O NATAL É UMA DATA FESTIVA, SENDO COMUM A DECORAÇÃO NATALINA EM CASAS, COMÉRCIOS, CIDADES, SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS, BUSCANDO DESSE MODO RESGATAR O ESPÍRITO NATALINO NAS PESSOAS, CAUSAR O ENCANTAMENTO DE CRIANÇAS E ADULTOS E PROPAGAR A PAZ E A UNIÃO ENTRE TODOS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO SE DÁ EM VIRTUDE DE ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, ALÉM DE OFERECER O MENOR PREÇO PARA O ITEM, ASSIM OFERECENDO O MAIOR CUSTO BENEFÍCIO AO MUNICÍPIO.

Irati, 8 de Outubro de 2024

EMERSON PEDRO BAZI
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 103/2024 - DL

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Processo Nr.: 135/2024
Data: 08/10/2024

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

NEURI
MEURER:460 33963920
Dados: 2024.10.08 15:48:08 -03'00'

NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL

Valor da Despesa: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Pagamento.....: EM ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001/51



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 102/2024

1) PRÉAMBULO

1.1 O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

I - Lei nº 14.133/2021, art. 75, II

II - Decreto Municipal nº 247/2023 E SUAS ALTERAÇÕES

3) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

3.1 CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

3.2. A necessidade de contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, pois está em fase de elaboração.

3.3. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda nº 054/2024-EDUCAÇÃO

3.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

4) VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
1	01	UN	PROJETO ARQUITETONICO EM 2D PARA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA 2024 NA PRAÇA "PADRE JAIME TEDESCO", SANTUARIO "IMACULADA CONCEIÇÃO", PREFEITURA MUNICIPAL, ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE DE SAUDE E PORTAIS DE ACESSO TODOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS EXISTENTES E ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE REUTILIZAÇÃO COM O REAPROVEITAMENTO DOS MATERIAIS DO ANO ANTERIOR; LEVANTAMENTO DE MATERIAIS NOVOS; DETALHAMENTO; E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE A.R.T.	Própria	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Total						R\$ 6.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001/51



5) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando que o valor a ser pago é compatível com o preço praticado no mercado, o qual foi realizado pesquisa de preço com fornecedores que o município tem conhecimento, conforme segue em anexo ao documento de formalização de demanda nº 054/2024-educação.

6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2011– Manutenção das Ativ. Culturais no Município

ELEMENTO DE DESPESA: (218) 3.3.90.00.00.2500 – Aplicações Diretas

7) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

7.1.O contratado atendeu a todos os requisitos de qualificação e habilitação para a contratação apresentou todas as certidões exigidas conforme descrição abaixo:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- g) Declaração UNIFICADA sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iii) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- f) Inscrição do profissional junto ao CREA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001/51



8) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. Contratado: CAROLINE OLIVIA DA SILVA, CPF Nº096.614.829-00, com endereço na Geronimo Francisco Coelho, nº59 E, sala02, Bairro Bela Vista, Chapecó/SC.

8.2. A razão da escolha do contratado se dá em virtude de atender todos os requisitos de qualificação e habilitação, além de oferecer o menor preço para o item, assim oferecendo o melhor custo benefício ao município.

9) GESTÃO DO CONTRATO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A contratação será formalizada mediante emissão de autorização de fornecimento/empenho e após assinatura do contrato.

9.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição do item, com a entrega em até 15 (quinze) dias corridos após da data da Solicitação da Autorização de Fornecimento, para a entrega do levantamento de matérias e projeto e a apresentação do projeto, sendo de necessidade imediata, e acompanhamento técnico até execução total e final do projeto previsto para dia 06/12/2024, data do evento de a abertura das luzes natalinas.

9.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

9.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

9.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

9.6. A fiscalização se dará conforme decreto municipal nº 194/2024.

10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das sanções previstas nos (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021).

11) DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

11.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 08 de outubro de 2024.

NEURI
MEURER:4603396
3920

Dados:
2024.10.08
15:52:29 -03'00'

NEURI MEURER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001/51



ANEXO I
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº135/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº103/2024

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º XXXXXX, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXX, CPF n.º XXXXXX, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta 135/2024 - Dispensa de Licitação nº 103/2024.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
1	01	UN	PROJETO ARQUITETONICO EM 2D PARA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA 2024 NA PRAÇA "PADRE JAIME TEDESCO", SANTUARIO "IMACULADA CONCEIÇÃO", PREFEITURA MUNICIPAL, ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE DE SAUDE E PORTAIS DE ACESSO TODOS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS: LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS EXISTENTES E ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE REUTILIZAÇÃO COM O REAPROVEITAMENTO DOS MATERIAIS DO ANO ANTERIOR; LEVANTAMENTO DE MATERIAIS NOVOS; DETALHAMENTO; E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE A.R.T.	Própria	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Total						R\$ 6.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001/51



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 31/12/, sendo na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art.106 e 107 da Lei 14.133/2024.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação do serviço deverá ser solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço, após assinatura do contrato.

3.2. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição do item, sendo de primeira qualidade.

3.3. A contratação será formalizada mediante contrato e emissão de autorização de fornecimento/empenho, com a entrega em até 15 (quinze) dias corridos após da data da Solicitação da Autorização de Fornecimento, para a entrega do levantamento de matérias e projeto e a apresentação do projeto, sendo de necessidade imediata, e acompanhamento técnico até execução total e final do projeto previsto para dia 06/12/2024, data do evento de a abertura das luzes natalinas.

3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;

3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.8. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.9. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.10. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 194/2024, sendo a Engenheira Fabiana Grando, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001/51



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto nos prazos após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001/51



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A aquisição prestação do serviço será solicitada através de autorização de fornecimento/ordem de serviço, após assinatura do contrato.

9.2. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição do item, sendo de primeira qualidade.

9.3. O fornecedor deverá entregar item em até 15 (quinze) dias corridos após da data da Solicitação da Autorização de Fornecimento, para a entrega do levantamento de matérias e projeto e a apresentação do projeto, sendo de necessidade imediata, e acompanhamento técnico até execução total e final do projeto previsto para dia 06/12/2024, data do evento de a abertura das luzes natalinas.

9.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;

9.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

9.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

9.7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mal funcionamento;

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001/51



contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001/51



9.21. OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá entregar o item conforme descrição do objeto e seguir à risca as exigências descritas nos itens conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
------------	--	---



II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001/51



11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001/51



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.11. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.12. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.12.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.13. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.13.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.13.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.13.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.14. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.14.3. Indenizações e multas.

11.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001/51



ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2011– Manutenção das Ativ.Culturais no Município
ELEMENTO DE DESPESA: (218) 3.3.90.00.00.2500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

15.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

15.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001/51



estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001/51



para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

15.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.12. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.13. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001/51



existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.14.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.15.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº135/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 103/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, ____ de _____ de 2024.

Neuri Meurer
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:



PARECER JURÍDICO

Ordem de Licitação nº 135/2024

Processo nº 135/2024

Modalidade – Dispensa Por Justificativa nº 103/2024 - PMI

Objeto – Contratação para prestação de serviços técnico-profissionais para elaboração de projeto de iluminação e decoração natalina de 2024, no Município de Irati/SC, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com vistas a contratação de serviços técnico-profissionais para elaboração de projeto de iluminação e decoração natalina de 2024, pelo menor preço orçado.

A necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda nº 054/2024, acostado aos autos, elaborado pela Secretaria de Educação.

Consta nos autos minuta do Edital e Aviso de Dispensa de Licitação nº. 103/2024 para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o breve relato.

DA ANÁLISE

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse

público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, dispensado nos casos de entrega imediata do objeto. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a contratação de serviços técnico-profissionais para elaboração de projeto de iluminação e decoração natalina de 2024, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela secretaria solicitante.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai dos autos, R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), se apresenta muito aquém ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência pesquisa de preços juntamente com potenciais fornecedores que atendem a necessidade do objeto na região. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Em relação à dispensa da publicação dos três dias, prevista no artigo 75, § 3º da Nova Lei de Licitações, a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, no presente caso, restou plenamente justificada no DFD.

Em relação à minuta do contrato (Anexo I), verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital de dispensa.

Por conseguinte, consta ainda aos autos toda documentação de habilitação e qualificação da empresa vencedora, conforme rol descrito no art. 68 da Lei 14.133/2021, demonstrando que

preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72, inciso V, do mesmo diploma legal.



Por fim, e não menos importante, ressalto que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesas, cabendo ao gestor a adoção de medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as norma e princípios que norteiam a licitação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a aquisição do objeto, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Irati, SC, 08 de outubro de 2024.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 08 de outubro de 2024 às 16:00, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 6499543: EXTRATO PROCESSO 135/2024 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº103/2024 -CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati

Certifico que este documento foi Publicado
no site do Município de IRATI/SC
Nesta data: 08/10/2024
Publicação Nº 6499543/2024
Eliziane Perazzo
Responsável



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6499543>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 103/2024
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor NEURI MEURER Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Contratado: CAROLINE OLIVIA DA SILVA, CPF Nº096.614.829-00, com endereço na Geronimo Francisco Coelho, nº59 E, sala02, Bairro Bela Vista, Chapecó/SC.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
1	01	UN	PROJETO ARQUITETONICO EM 2D PARA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA 2024 NA PRAÇA "PADRE JAIME TEDESCO", SANTUARIO "IMACULADA CONCEIÇÃO", PREFEITURA MUNICIPAL, ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE DE SAUDE E PORTAIS DE ACESSO TODOS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS EXISTENTES E ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE REUTILIZAÇÃO COM O REAPROVEITAMENTO DOS MATERIAIS DO ANO ANTERIOR; LEVANTAMENTO DE MATERIAIS NOVOS; DETALHAMENTO; E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE A.R.T.	Própria	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Total						R\$ 6.500,00

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada e autorizada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 08 de outubro de 2024.

NEURI MEURER:460339 63920 Dados: 2024.10.08 15:55:09 -03'00'

NEURI MEURER
Prefeito.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 103/2024 - DL

Processo Administrativo: 135/2024
Processo de Licitação: 135/2024
Data do Processo: 08/10/2024

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 135/2024
b) Licitação Nr.: 103/2024-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 08/10/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

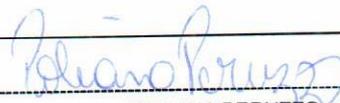
	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

CAROLINE OLIVIA DA SILVA (2248)

1 PROJETO ARQUITETONICO EM 2D PARA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA 2024 NA PRAÇA "PADRE JAIME TEDESCO", SANTUARIO "IMACULADA CONCEIÇÃO", PREFEITURA MUNICIPAL, ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE DE SAUDE E PORTAIS DE ACESSO TODOS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS EXISTENTES E ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE REUTILIZAÇÃO COM O REAPROVEITAMENTO DOS MATERIAIS DO ANO ANTERIOR; LEVANTAMENTO DE MATERIAIS NOVOS; DETALHAMENTO; E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE A.R.T. - Marca: PROPRIA	UN	1,00	0,0000	6.500,00	6.500,00
--	----	------	--------	----------	----------

Total do Fornecedor: 6.500,00

Total Geral: 6.500,00



POLIANA PERUZZO

Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 103/2024 - DL

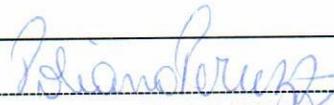
Processo Administrativo: 135/2024
Processo de Licitação: 135/2024
Data do Processo: 08/10/2024

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.019.3.3.90.00.00.00.00 (218) Saldo: 21.986,80



POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 103/2024 - DL

Processo Administrativo: 135/2024
Processo de Licitação: 135/2024
Data do Processo: 08/10/2024

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 135/2024
- b) Licitação Nr.: 103/2024-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 08/10/2024
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

CAROLINE OLIVIA DA SILVA (2248)

1	PROJETO ARQUITETONICO EM 2D PARA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA 2024 NA PRAÇA "PADRE JAIME TEDESCO", SANTUARIO "IMACULADA CONCEIÇÃO", PREFEITURA MUNICIPAL, ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE DE SAÚDE E PORTAIS DE ACESSO TODOS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS EXISTENTES E ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE REUTILIZAÇÃO COM O REAPROVEITAMENTO DOS MATERIAIS DO ANO ANTERIOR; LEVANTAMENTO DE MATERIAIS NOVOS; DETALHAMENTO; E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE A.R.T. - Marca: PROPRIA	UN	1,00	0,0000	6.500,00	6.500,00
---	--	----	------	--------	----------	----------

Total do Fornecedor: 6.500,00

Total Geral: 6.500,00

Irati, 8 de Outubro de 2024.


NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL



Filtrar Resultados

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: F5FA382226A80FF621EEC3DCD005512953F1718A

Status: Confirmada

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati

Data Envio: 08/10/2024 16:10

Usuário: Poliana Peruzzo

IP: 138.122.20.23

Descrição empresa: Betha Sistemas

Descrição software: Alos Jurídicos

Informações

#Número Do Processo/T...	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especificaç... Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibilid...	Descrição De Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilid...	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratificação, Autorização Ou Adjucação	Data Da Assinat Pelo Particip Do Terr Dispens Inexigib
DL103/2024	8 - Dispensa de Licitação	7 - Prestação de serviços		NEURI MEURER	6.500,00	CONTRATA... PARA	460.339.639-20	licitacao@ir...	99 - Não se Anlica		08/10/2024

Primeira Anterior 1 Próxima Última



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **CAROLINE OLIVIA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **096.614.829-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 08:43:18 do dia 09/10/2024 , com validade até o dia 08/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: FZqoesUSYVtvIuQpFIn7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51

Certifico que este documento foi Publicado
no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 09/10/24
Publicação Nº 4151/2024
Responsável: [Assinatura]

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2024

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa CAROLINE OLIVIA DA SILVA, com sede na Linha Fachinal dos Rosas, rural, Chapeó-SC, CPF n.º 096.614.829-00, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta 135/2024 - Dispensa de Licitação nº 103/2024.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
1	01	UN	PROJETO ARQUITETONICO EM 2D PARA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA 2024 NA PRAÇA "PADRE JAIME TEDESCO", SANTUARIO "IMACULADA CONCEIÇÃO", PREFEITURA MUNICIPAL, ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE DE SAUDE E PORTAIS DE ACESSO TODOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS EXISTENTES E ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE REUTILIZAÇÃO COM O REAPROVEITAMENTO DOS MATERIAIS DO ANO ANTERIOR; LEVANTAMENTO DE MATERIAIS NOVOS; DETALHAMENTO; E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE A.R.T.	Própria	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Total						R\$ 6.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 08/10/24 até 31/12/24, sendo na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art.106 e 107 da Lei 14.133/2024.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação do serviço deverá ser solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço, após assinatura do contrato.

3.2. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição do item, sendo de primeira qualidade.

3.3. A contratação será formalizada mediante contrato e emissão de autorização de fornecimento/empenho, com a entrega em até 15 (quinze) dias corridos após da data da Solicitação da Autorização de Fornecimento, para a entrega do levantamento de matérias e projeto e a apresentação do projeto, sendo de necessidade imediata, e acompanhamento técnico até execução total e final do projeto previsto para dia 06/12/2024, data do evento de a abertura das luzes natalinas.

3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;

3.5 A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.8. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.9. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.10. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 194/2024, sendo a Engenheira Fabiana Grando, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto nos prazos após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A aquisição prestação do serviço será solicitada através de autorização de fornecimento/ordem de serviço, após assinatura do contrato.
- 9.2. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição do item, sendo de primeira qualidade.
- 9.3. O fornecedor deverá entregar item em até 15 (quinze) dias corridos após da data da Solicitação da Autorização de Fornecimento, para a entrega do levantamento de matérias e projeto e a apresentação do projeto, sendo de necessidade imediata, e acompanhamento técnico até execução total e final do projeto previsto para dia 06/12/2024, data do evento de a abertura das luzes natalinas.
- 9.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;
- 9.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;
- 9.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



9.7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mal funcionamento;

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.21. OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá entregar o item conforme descrição do objeto e seguir à risca as exigências descritas nos itens conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:



I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.11. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.12. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.12.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.13. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.13.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.13.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.13.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.14. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.14.3. Indenizações e multas.

11.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2011– Manutenção das Ativ.Culturais no Município

ELEMENTO DE DESPESA: (218) 3.3.90.00.00.2500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

15.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

15.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo

estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada

ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

15.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.12. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.13. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.14.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.15.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº135/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 103/2024, processado na forma do artigo 75, inciso

II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 8 de outubro de 2024.

NEURI
MEURER:46033
963920

Assinado de forma digital
por NEURI
MEURER:46033963920
Dados: 2024.10.08
16:50:22 -03'00'

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINE OLIVIA DA SILVA
Data: 08/10/2024 17:02:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINE OLIVIA DA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:

MARCOS HENRIQUE
KEHL:02464428914

Assinado de forma digital por
MARCOS HENRIQUE
KEHL:02464428914
Dados: 2024.10.08 16:48:42
-03'00'

MARCOS HENRIQUE KEHL
MAT. 13278/04

Documento assinado digitalmente
gov.br LIDIONEI JOAO FERRARI
Data: 08/10/2024 16:55:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIDIONEI JOÃO FERRARI
MAT. 14208/01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CAROLINE OLIVIA DA SILVA**
CPF: **096.614.829-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:06:17 do dia 08/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2025.

Código de controle da certidão: **604F.B713.1A81.99D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Filtrar Resultados

Extrato Informações Dados da Remessa



Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 96A25FBE340F35E2B78B445985C7070D7F9A652A	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 09/10/2024 09:45
Usuário: Marcos Henrique Kehl	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fl. Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C I C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato	Percentual Pago Com Recurso Municipal	Percentual Pago Com Recurso Estadual	PR
164/2024		DL103/2024	CONTRAT... PARA	NEURI MEURER	1 - Pessoa Física	9661482900	CAROLINE OLIVEIRA DA	08/10/2024	31/12/2024	6.500,00	100,00		

Primeira Anterior 1 Próxima Última



Sexta-feira, 11 de outubro de 2024 às 14:48, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6513181: EXTRATO CONTRATO

**Nª164/2024-CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO
DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA
DE 2024 NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75,
INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
96A25FBE340F35E2B78B445985C7070D7F9A652A

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



INICIPIO DE IRATI
TRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 164/2024
Contratante...: MUNICIPIO DE IRATI
Contratada...: CAROLINE OLIVIA DA SILVA
Valor.....: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 08/10/2024 Término: 31/12/2024
Modalidade.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 103/2024
Objeto.....: Dotação: 2.019.3.3.90.00.00.00.00 (218) Saldo: 21.986,8
Objeto.....: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE
ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 NO MUNICIPIO DE
IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
Irati, 9 de Outubro de 2024



Administracao Municipio de Irati-SC



De: Caroline Olivia da Silva <carolineolivia.au@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 17 de outubro de 2024 08:27
Para: Administracao Municipio de Irati-SC
Assunto: Re: Projeto Natalino
Anexos: image001.jpg; NATALINO PRAÇA MUN IRATI SC-1.pdf; DETALHAMENTO DE PROJETO NATALINO MUNICIPIO DE IRATI SC ATUALIZADO-2.pdf

Bom dia Dionatan tudo bem?

Segue as alterações solicitadas.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att

Caroline

Em qua., 16 de out. de 2024 15:53, Administracao Municipio de Irati-SC <administracao@irati.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Em conversa com os setor responsáveis e o gestor, analisamos o projeto e quantitativos dos itens e gostaríamos de algumas alterações quanto a árvore natalina de 8 metros que seja preenchida com mais iluminação de fita de led descrita no item 1 –acrescentar, acrescentar também mais conjuntos de luzes efeito Snow fall-item 7 e refletores de led RGB 10w- item 8 e algumas cascatas cachoeira- item 13, para dar maior destaque em todos os ambientes. Se puder realizar as alterações e nos encaminhar para aprovação o quanto antes agradecemos.

Att,

Dionathan Zanella Nolasco.

Agente Administrativo.



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail.

Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



De: Caroline Olivia da Silva [mailto:carolineolivia.au@gmail.com]

Enviada em: sexta-feira, 11 de outubro de 2024 16:06

Para: Administracao Municipio de Irati-SC <administracao@irati.sc.gov.br>

Assunto: Projeto Natalino

Boa tarde Dionatan

Segue arquivos referente ao projeto Natalino

A nota fiscal já fiz só estou aguardando baixar.

Qualquer dúvida estou a disposição

Atenciosamente

Caroline

Administracao Municipio de Irati-SC



De: Caroline Olivia da Silva <carolineolivia.au@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 11 de outubro de 2024 16:06
Para: Administracao Municipio de Irati-SC
Assunto: Projeto Natalino
Anexos: Art 14848029.pdf; SAUDE.pdf; NATALINO PRAÇA MUN IRATI SC.pdf; PREFEITURA.pdf; SANTA.pdf; PORTAL.pdf; Documento de Caroline Olivia Da Silva.pdf

Boa tarde Dionatan

Segue arquivos referente ao projeto Natalino
A nota fiscal já fiz só estou aguardando baixar.

Qualquer dúvida estou a disposição
Atenciosamente
Caroline



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: CAROLINE OLIVIA DA SILVA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 096.XXX.XXX-00
Nº do Registro: 00A1443399

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14848029I00CT001
Data de Cadastro: 10/10/2024
Data de Registro: 11/10/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 21039148 Pago em: 11/10/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MUNICÍPIO DE IRATI/SC
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$6.500,00

CPF/CNPJ: 95.XXX.XXX/0001-51
Data de Início: 10/10/2024
Data de Previsão de Término: 31/12/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: RUA JOAO BEUX SOBRINHO
Bairro: CENTRO

CEP: 89856000
Nº: 385
Complemento:
Cidade/UF: IRATI/SC

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.3.2 - Projeto de luminotecnica

Quantidade: 1.000,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto Natalino para espaços públicos da Prefeitura de Irati - SC

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
-----------	-------------	-------------------	------------------



SI14848029I00CT001

MUNICÍPIO DE IRATI/SC

INICIAL

10/10/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CAROLINE OLIVIA DA SILVA, registro CAU nº 00A1443399, na data e hora: 2024-10-10 16:28:00, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).



DETALHAMENTO DE PROJETO NATALINO MUNICIPIO DE IRATI SC

TODOS OS DESCRITIVOS INCLUEM MATERIAL PARA CONFEÇÃO, MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DO NATALINO MUNICIPAL.

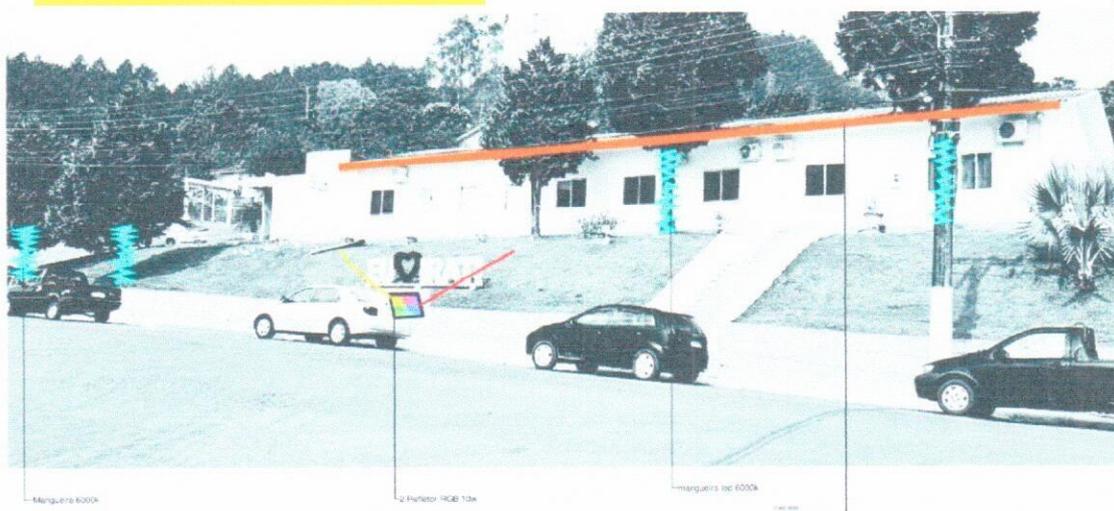
1. PREFEITURA MUNICIPAL:



A iluminação da prefeitura municipal de Irati terá (quantidades e descritivos dos componentes podem ser verificados no anexo 1):

- Contorno dos 3 jardins com mangueira led 12mm verde;
- 5 unidades de refletores verde nos coqueiros dos jardins;
- Contorno em mangueira de led 12mm 3000k nos 4 volumes principais do prédio;
- Contorno dos quatro pilares da entrada principal em mangueira de led 12mm 3000k.

2. UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL:



iluminação da unidade de saúde municipal terá (quantidades e descritivos dos componentes podem ser verificados no anexo 1):

- Mangueira de LED 12mm 3000K nas quatro maiores arvores da fachada frontal do posto de saúde;
- 02 Refletores RGB voltada para o letreiro "EU ♥ IRATI" ;
- Chuva colorida nas arvores SNOW FALL coloridos 8 tubos coloridos
- Cascata de LED (reaproveitamento) em toda fachada frontal;

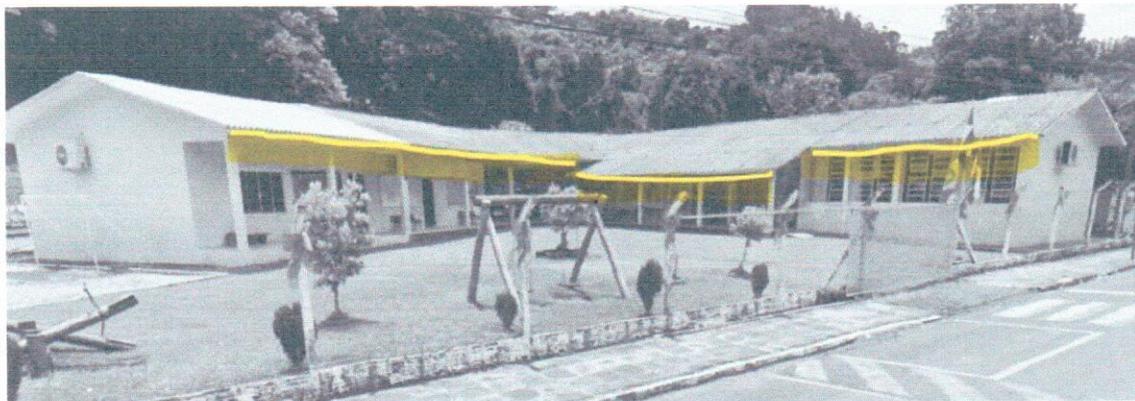
3. PORTAIS DA ENTRADA DA CIDADE:



A iluminação dos dois portais do município será (quantidades e descritivos dos componentes podem ser verificados no anexo 1):

- Cascata de led (reaproveitamento) na parte de baixo do portal;

4. PORTAIS DA ENTRADA DA CIDADE:



A iluminação do colégio municipal (quantidades e descritivos dos componentes podem ser verificados no anexo 1):

- Cascata de led (reaproveitamento) na parte de baixo das abas;

5. CENTRO DE MULTIUSO;



A iluminação do centro multiuso (quantidades e descritivos dos componentes podem ser verificados no anexo 1):

- Cascata de led ou mangueiras de led (reaproveitamento) que **sobram do ano anterior;**

6. SANTUÁRIO NOSSA SENHORA;



A iluminação do Santuário (quantidades e descritivos dos componentes podem ser verificados no anexo 1):

- 7 refletores verdes nas árvores principais;
- Instalação de letreiro e nova iluminação em mangueira de LED vermelha "FELIZ NATAL" no gramado em frente ao santuário conforme indicado em projeto;
- Contorno das laterais das escadas em mangueira led 12mm 3000K;
- Contorno do cercado da Santa em mangueira led 12mm 3000k;
- Instalação de cascatas nos arcos sobre a escada;
- Snow fall na casinha da santa (reaproveitamento)
- Material e instalação de 11 arcos com vergalhão metálico 8mm e cascatas de LED na escadaria do santuário.

7. PRAÇA MUNICIPAL DE IRATI

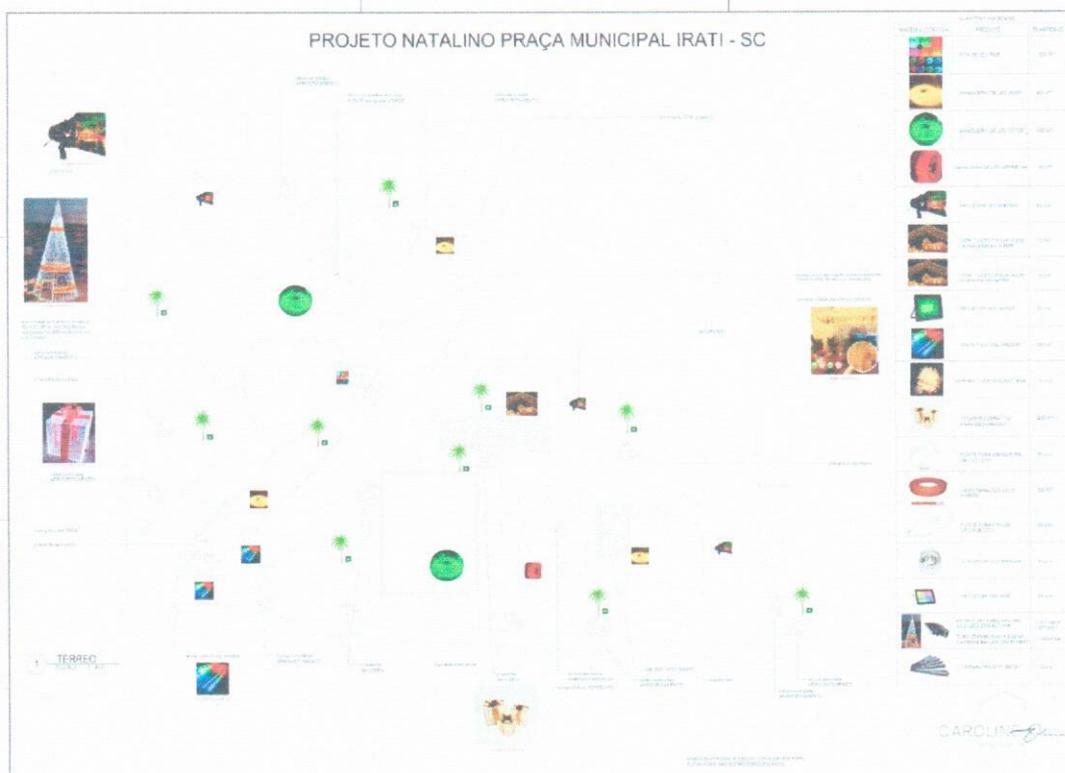


imagem ilustrativa

- **ÁRVORE NATALINA DE FERRO 8 METROS DE ALTURA;**
- Fabricação e instalação de estrutura metálica para árvore iluminada, a estrutura deve oferecer segurança as pessoas e duas entradas para acesso ao interior da mesma. Prever fixação da mesma em solo.
- 4,00 metros de diâmetro na base;
- 8,00 metros de altura;
- Perfil metálico retangular 40x60 espessura da chapa 3,0mm;
- Grampos para amarração de fios metálicos para fixação das fitas de LED RGB
- 1200 metros de fita de Led RGB
- Strobo na ponta.



imagem ilustrativa

- Montagem de 06 caixas iluminadas em cordão de Luzes 100 LEDs;



- Instalação de 03 Projetores Laser LED com imagens natalinas na parede lateral da academia municipal, concha acústica e lateral da igreja;
- Instalação de 20 velas 10 delas iluminadas com LED em pontos estratégicos na praça e portais do município conforme indicado em projeto;
- Fabricação e instalação de caixotes em madeira forrados com tecido e laços imitando presentes (30 und) conforme indicado em projeto;
- Instalação de 06 SNOW FALL coloridos 8 tubos coloridos na praça municipal conforme indicado em projeto;
- Decoração de 3 árvores natalinas com iluminação, laços e montagem na praça municipal (ÁRVORES JÁ EXITEM) só decorar e montar conforme indicado em projeto;
- Instalação de iluminação com mangueira de LED 12mm 3000k no presépio, no canteiro central de entrada da praça;
- Instalação de iluminação com mangueira de LED 12mm verde na fonte de água, jardim e contorno do playground conforme indicado em projeto;
- Instalação de iluminação mangueira LED 12mm vermelha, contorno de canteiros praça conforme indicado em projeto;
- Instalação de conjunto de luzes cascatas LED cachoeira warm e cascatas estáticas warm nos pergolados da praça conforme indicado em projeto;
- Instalação de refletores RGB nas árvores na praça municipal conforme indicado em projeto;
- Instalação de refletores verdes nas palmeiras da praça conforme indicado em projeto;
- Material e Instalação de 04 arcos com vergalhão metálico 8mm e mangueira de LED colorida por cima da fonte na praça municipal conforme indicado em projeto;

Os cabos elétricos, abraçadeiras de nylon, parafusos, conectores e fita isolantes para instalação devem estar previstos no orçamento.



ANEXO 1 - TABELA DE QUANTITATIVO

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIPTIVO
1	1200	MT	FITA DE LED 16MM RGB 220V IP65
2	400	MT	MANGUEIRA DE LED 12MM 3000K
3	200	MT	MANGUEIRA DE LED 12MM VERDE
4	100	MT	MANGUEIRA DE LED 12MM VERMELHA
5	03	UND	PROJETOR LASER DE LED COM EFEITOS NATALINOS
6	10	UND	CONJ. CORDÃO DE LUZES 300 LEDS WARM COM IP44 220V E TERM. FEMEA
7	10	UND	CONJ. LUZES EM 8 TUBOS 50MM COM EFEITO SNOW FALL
8	04	UND	REFLETOR DE LED RGB 10W
9	20	UND	REFLETOR DE LED VERDE 10W
10	50	UND	CABO DE FORÇA PARA FITA LED RGB
11	50	UND	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRAS LED
12	01	UND	STROBO 6W BRANCO 220V
13	15	UND	CONJUNTO DE LUZES CASCATA WARM 300 LEDS 6X0,5 CACHOEIRA
14	19	UND	CONJUNTO DE LUZES CASCATA WARM 200 LEDS 5X0,4 ESTÁTICO
15	1	UND	ESTRUTURA METALICA ÁRVORE 8,00 MT ALTURA DE LUZES COM BASE DE 4,00 MT
16	15	UND	VERGALHÃO METALICO 8MMX6MT
19	500	MT	CABO PARALELO 2X1,5MM MAROM
20	1000	UND	ABRAÇADEIRAS NYLON 200MM
21	500	UND	ABRAÇADEIRAS NYLON 100MM
22	10	UND	FITA ISOLANTE 20MT

PROJETO NATALINO PREFEITURA MUNICIPAL DE IHAÍ - SC



refletor verde 10w

Manguera led 3000K enroladas nos pilares

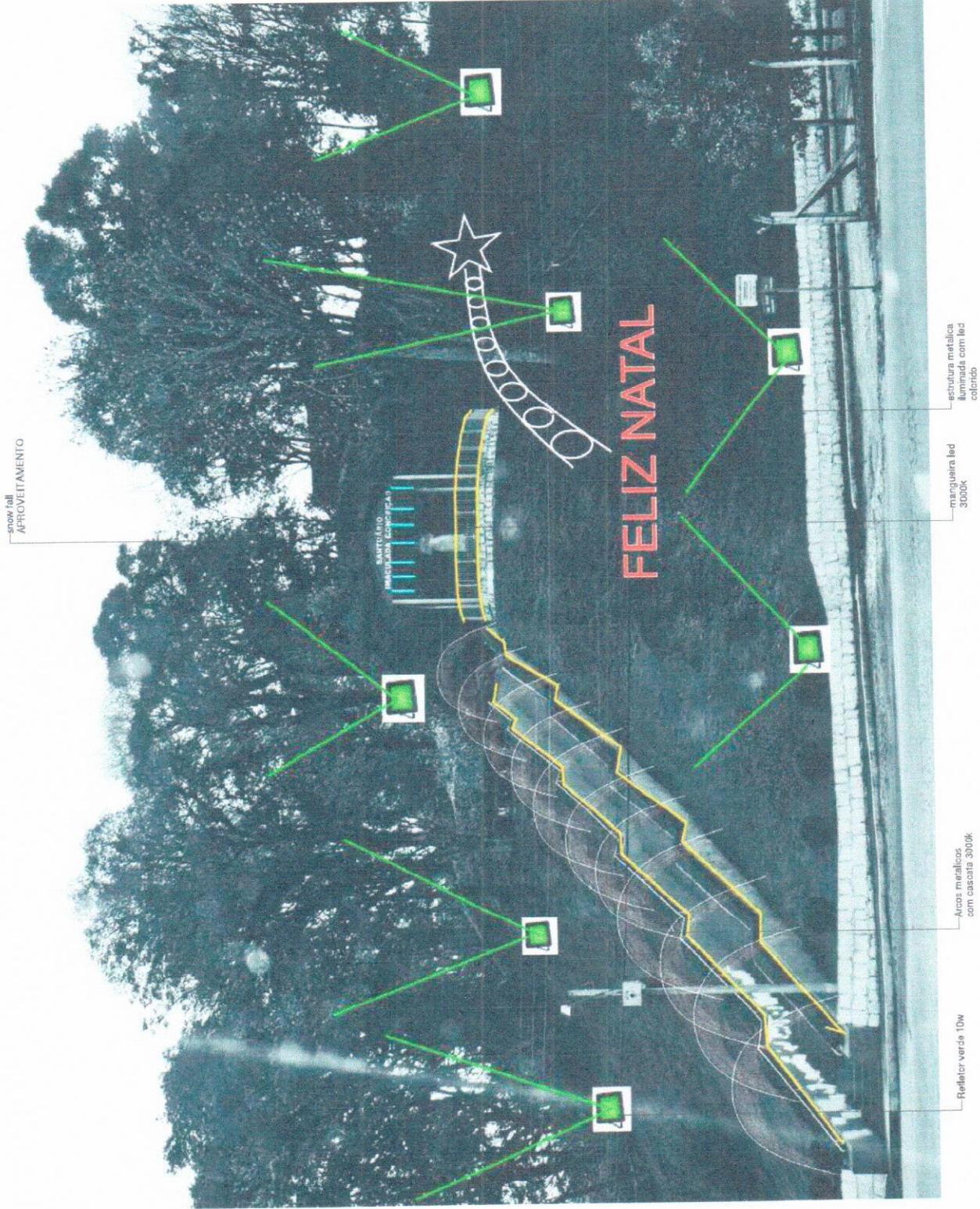
Manguera led 3000K

JARDIM - mangueira de led verde

Refletor verde 10w coqueiros



PROJETO NATALI, SANTA PROX. PRAÇA DE IRATI SC



snow fall
APROVEITAMENTO

SANTALINO
REGULADOR CONCENTRADO

FELIZ NATAL

Refletor verde 10w

Arco metálicos
com cascata 3000K

mangueira led
3000K

estrutura metálica
iluminada com led
colorido



PROJETO NATALINO POSTO SAÚDE MUNICIPAL DE IRATI - SC



Margueira 600K

2 Refletor RGB 10w

margueira led 600K

casas
APRESENTAMENTO



PROJETO NATALINO PORTAL ENTRADA, ESCOLA MUNIC. E MULTIUSO DE IRATI - SC



PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE SERÃO DECORRADOS COM ILUMINAÇÃO DE APROVEITAMENTO DOS ANOS ANTERIORES, CASCATAS



NA ESCOLA INFANTIL SERÁ COLOCADO AS CASCATAS DO ANO ANTERIOR



SE SOBRA MATERIAL DE APROVEITAMENTO ANO ANTERIOR SERÁ FEITO DECORAÇÃO NO ESPAÇO MULTIUSO, FACHADA PRINCIPAL

PROJETO NATALINO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC



refletor verde 10w

Mangueira led 3000k enroladas nos pilares

Mangueira led 3000k

JARDIM - mangueira de led verde

Refletor verde 10w coqueletes



PROJETO NATALIN SANTA PROX. PRAÇA DE IRATI SC



PROJETO NATALINO PORTAL ENTRADA, ESCOLA MUNIC. E MULTIUSO DE IRATI - SC



PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE SERÃO DECORADOS COM ILUMINAÇÃO DE APROVEITAMENTO DOS ANOS ANTERIORES, CASCATAS



NA ESCOLA INFANTIL SERÁ COLOCADO AS CASCATAS DO ANO ANTERIOR

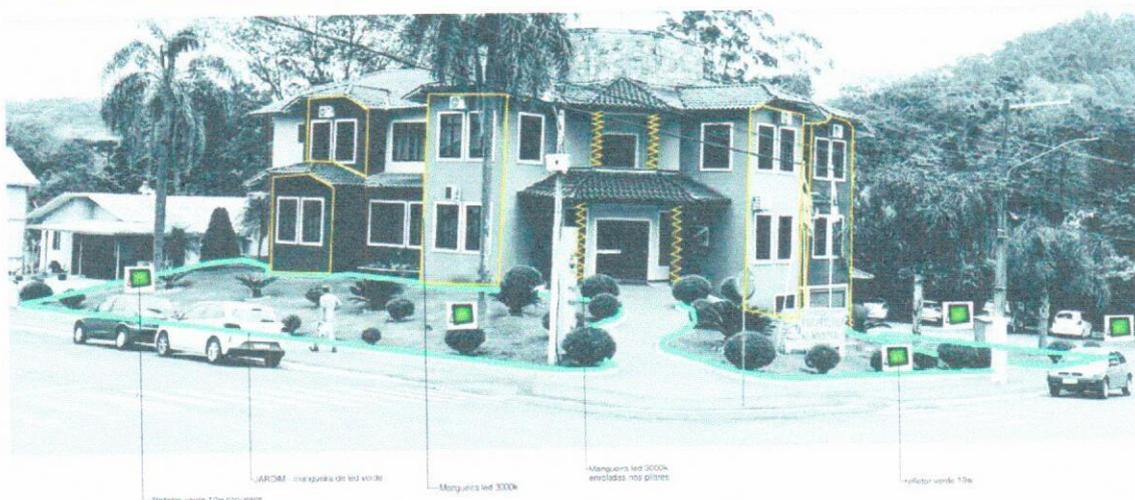


SE SOBRRAR MATERIAL DE APROVEITAMENTO ANO ANTERIOR SERÁ FEITO DECORAÇÃO NO ESPAÇO MULTIUISO, FACHADA PRINCIPAL

DETALHAMENTO DE PROJETO NATALINO MUNICIPIO DE IRATI SC

TODOS OS DESCRITIVOS INCLUEM MATERIAL PARA CONFECCÃO, MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DO NATALINO MUNICIPAL.

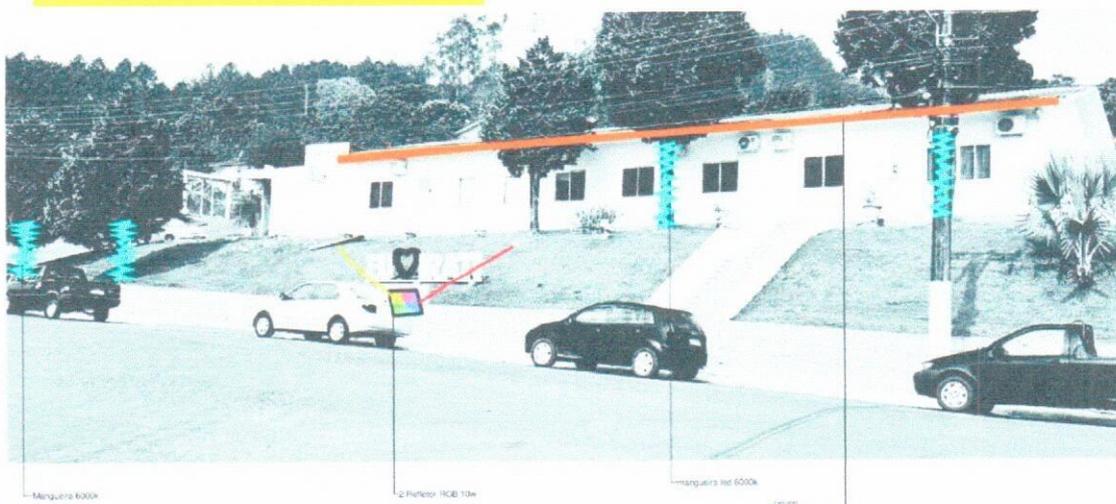
1. PREFEITURA MUNICIPAL:



A iluminação da prefeitura municipal de Irati terá (quantidades e descritivos dos componentes podem ser verificados no anexo 1):

- Contorno dos 3 jardins com mangueira led 12mm verde;
- 5 unidades de refletores verde nos coqueiros dos jardins;
- Contorno em mangueira de led 12mm 3000k nos 4 volumes principais do prédio;
- Contorno dos quatro pilares da entrada principal em mangueira de led 12mm 3000k.

2. UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL:



iluminação da unidade de saúde municipal terá (quantidades e descritivos dos componentes podem ser verificados no anexo 1):

- Mangueira de LED 12mm 3000K nas quatro maiores arvores da fachada frontal do posto de saúde;
- 02 Refletor RGB voltada para o letreiro "EU ♥ IRATI" ;
- Chuva colorida nas arvores SNOW FALL coloridos 8 tubos coloridos
- Cascata de LED (reaproveitamento) em toda fachada frontal;

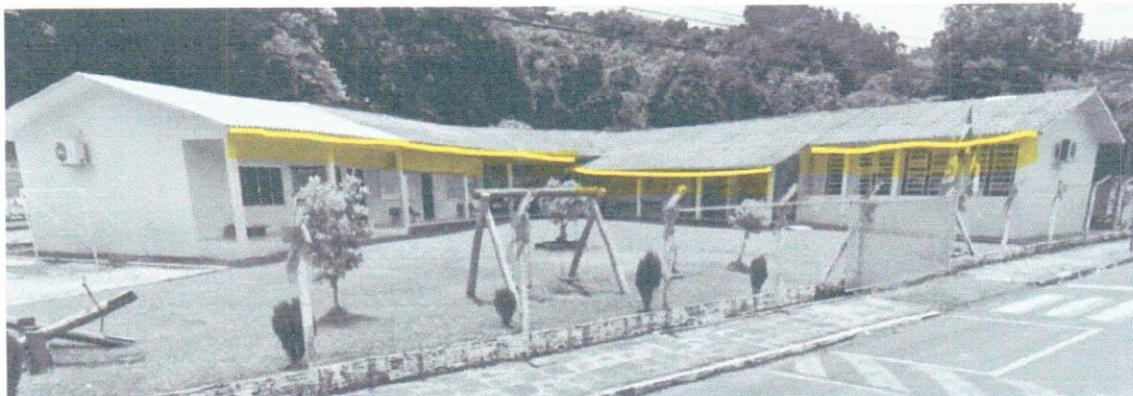
3. PORTAIS DA ENTRADA DA CIDADE:



A iluminação dos dois portais do município será (quantidades e descritivos dos componentes podem ser verificados no anexo 1):

- Cascata de led (reaproveitamento) na parte de baixo do portal;

4. PORTAIS DA ENTRADA DA CIDADE:



A iluminação do colégio municipal (quantidades e descritivos dos componentes podem ser verificados no anexo 1):

- Cascata de led (reaproveitamento) na parte de baixo das abas;

5. CENTRO DE MULTIUSO;



A iluminação do centro multiuso (quantidades e descritivos dos componentes podem ser verificados no anexo 1):

- Cascata de led ou mangueiras de led (reaproveitamento) que **sobrem do ano anterior;**

6. SANTUÁRIO NOSSA SENHORA;



A iluminação do Santuário (quantidades e descritivos dos componentes podem ser verificados no anexo 1):

- 7 refletores verdes nas árvores principais;
- Instalação de letreiro e nova iluminação em mangueira de LED vermelha “FELIZ NATAL” no gramado em frente ao santuário conforme indicado em projeto;
- Contorno das laterais das escadas em mangueira led 12mm 3000K;
- Contorno do cercado da Santa em mangueira led 12mm 3000k;
- Instalação de cascatas nos arcos sobre a escada;
- Snow fall na casinha da santa (reaproveitamento)
- Material e instalação de 11 arcos com vergalhão metálico 8mm e cascatas de LED na escadaria do santuário.

7. PRAÇA MUNICIPAL DE IRATI

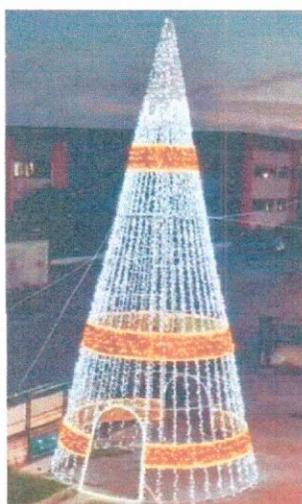
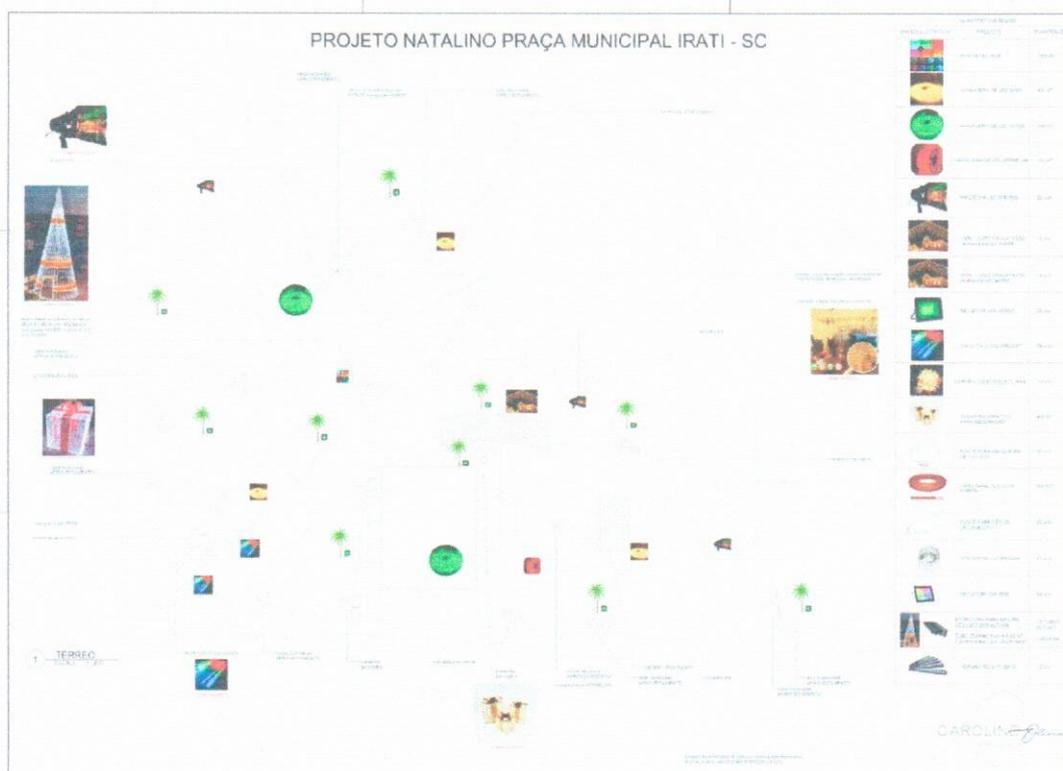


imagem ilustrativa



imagem ilustrativa

- **ÁRVORE NATALINA DE FERRO 8 METROS DE ALTURA;**
 - Fabricação e instalação de estrutura metálica para árvore iluminada, a estrutura deve oferecer segurança as pessoas e duas entradas para acesso ao interior da mesma. Prever fixação da mesma em solo.
 - 4,00 metros de diâmetro na base;
 - 8,00 metros de altura;
 - Perfil metálico retangular 40x60 espessura da chapa 3,0mm;
 - Grampos para amarração de fios metálicos para fixação das fitas de LED RGB
 - 1200 metros de fita de Led RGB
 - Strobo na ponta.
-
- Montagem de 06 caixas iluminadas em cordão de Luzes 100 LEDs;



- Instalação de 03 Projetores Laser LED com imagens natalinas na parede lateral da academia municipal, concha acústica e lateral da igreja;
- Instalação de 20 velas 10 delas iluminadas com LED em pontos estratégicos na praça e portais do município conforme indicado em projeto;
- Fabricação e instalação de caixotes em madeira forrados com tecido e laços imitando presentes (30 und) conforme indicado em projeto;
- Instalação de 06 SNOW FALL coloridos 8 tubos coloridos na praça municipal conforme indicado em projeto;
- Decoração de 3 árvores natalinas com iluminação, laços e montagem na praça municipal (ÁRVORES JÁ EXITEM) só decorar e montar conforme indicado em projeto;
- Instalação de iluminação com mangueira de LED 12mm 3000k no presépio, no canteiro central de entrada da praça;
- Instalação de iluminação com mangueira de LED 12mm verde na fonte de água, jardim e contorno do playground conforme indicado em projeto;
- Instalação de iluminação mangueira LED 12mm vermelha, contorno de canteiros praça conforme indicado em projeto;
- Instalação de conjunto de luzes cascatas LED cachoeira warm e cascatas estáticas warm nos pergolados da praça conforme indicado em projeto;
- Instalação de refletores RGB nas árvores na praça municipal conforme indicado em projeto;
- Instalação de refletores verdes nas palmeiras da praça conforme indicado em projeto;
- Material e Instalação de 04 arcos com vergalhão metálico 8mm e mangueira de LED colorida por cima da fonte na praça municipal conforme indicado em projeto;

Os cabos elétricos, abraçadeiras de nylon, parafusos, conectores e fita isolantes para instalação devem estar previstos no orçamento.



ANEXO 1 - TABELA DE QUANTITATIVO

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO
1	1200	MT	FITA DE LED 16MM RGB 220V IP65
2	400	MT	MANGUEIRA DE LED 12MM 3000K
3	200	MT	MANGUEIRA DE LED 12MM VERDE
4	100	MT	MANGUEIRA DE LED 12MM VERMELHA
5	03	UND	PROJETOR LASER DE LED COM EFEITOS NATALINOS
6	10	UND	CONJ. CORDÃO DE LUZES 300 LEDS WARM COM IP44 220V E TERM. FEMEA
7	10	UND	CONJ. LUZES EM 8 TUBOS 50MM COM EFEITO SNOW FALL
8	04	UND	REFLETOR DE LED RGB 10W
9	20	UND	REFLETOR DE LED VERDE 10W
10	50	UND	CABO DE FORÇA PARA FITA LED RGB
11	50	UND	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRAS LED
12	01	UND	STROBO 6W BRANCO 220V
13	15	UND	CONJUNTO DE LUZES CASCATA WARM 300 LEDS 6X0,5 CACHOEIRA
14	19	UND	CONJUNTO DE LUZES CASCATA WARM 200 LEDS 5X0,4 ESTÁTICO
15	1	UND	ESTRUTURA METALICA ÁRVORE 8,00 MT ALTURA DE LUZES COM BASE DE 4,00 MT
16	15	UND	VERGALHÃO METALICO 8MMX6MT
19	500	MT	CABO PARALELO 2X1,5MM MAROM
20	1000	UND	ABRAÇADEIRAS NYLON 200MM
21	500	UND	ABRAÇADEIRAS NYLON 100MM
22	10	UND	FITA ISOLANTE 20MT



Documento assinado digitalmente
CAROLINE OLÍVIA DA SILVA
Data: 22/10/2024 14:04:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>